

DIREITO À MORADIA E À CIDADE EM PATO BRANCO – PR: UM ESTUDO DE CASO NO BAIRRO SÃO JOÃO¹

OF THE BR 158 TO SÃO JOÃO NEIGHBORHOOD: THE RIGHT TO HOUSING AND THE CITY IN PATO BRANCO - PR.

Elaine Pizato²

Marli Renate von Borstel Roesler³

RESUMO: Esta pesquisa tem como objeto de estudo a formação do bairro São João, localizado na malha urbana, zona oeste, do município de Pato Branco – PR; levando em consideração que a criação do bairro, no início da década de 1980, foi uma estratégia do poder público para retirada das famílias que residiam nas imediações da BR 158, que atravessa parte da cidade. O objetivo geral desta pesquisa é analisar em que medida a execução da política nacional de habitação no município de Pato Branco contribuiu para a efetivação dos direitos de moradia e à cidade, no caso do bairro São João. Esta pesquisa é um estudo de caso qualitativo e exploratório. A construção histórica da pesquisa empírica contou com informações coletadas informalmente com a população que tem conhecimento da história da formação do bairro e pesquisa em jornais e legislações locais, bem como com entrevista direta junto ao universo da pesquisa.

PALAVRAS-CHAVE: Direito à moradia e à cidade; Políticas sociais; Serviço Social.

ABSTRACT: This research has as object of study the formation of the São João neighborhood, located in the urban area, west of the city of Pato Branco - PR; taking into account the creation of the district in the early 1980s, it was a government strategy to remove families residing in the immediate vicinity of BR 158, which runs through town. The general objective of the development of this research: to analyze to what extent the implementation of the national housing policy in the city of Pato Branco contributed to the realization of housing rights and the city, in the case of São João neighborhood. This research is a case study of qualitative and exploratory. The historic building of empirical research had collected information informally with the population that is aware of the history of the formation of neighborhood and research in newspapers and local laws, as well as direct interviews with the world of research

KEYWORDS: Right to housing and to the city; Social policies; Social Service.

¹ Este artigo resulta da dissertação apresentada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, junto ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social, nível de Mestrado, área de concentração em Serviço Social, Políticas Sociais e Direitos Humanos; intitulada: Das margens da BR 158 ao bairro São João: direito à moradia e à cidade em Pato Branco – PR.

² Mestre em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Campus de Toledo. Graduada em Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Campus de Toledo. Ex-integrante do Programa de Educação Tutorial - PET, pela SESu/MEC; com linha de pesquisa no tema do Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas Ambientais e Sustentabilidade - GEPPAS: Ética do Meio Ambiente, Políticas Ambientais, Sustentabilidade e Novos Direitos. Especialista em Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos, pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, Polo de São Lourenço do Oeste (SC). Atua na área de Proteção Social Básica no município de Pato Branco - PR.

³ Possui graduação em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1982), mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1994), doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2002), pós-doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná (2012). Professora associada (nível C) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná no Curso de Graduação em Serviço Social - UNIOESTE/Toledo. Docente Permanente no Curso de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Desenvolvimento Rural Sustentável - UNIOESTE/Marechal Cândido Rondon, Pós-Graduação (Mestrado) em Serviço Social - Unioeste/Toledo e Docente Colaboradora no Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências Ambientais - Unioeste/Toledo. Tutora do Programa de Educação Tutorial - PET, do Curso de Serviço Social da UNIOESTE, Área Temática: Meio Ambiente e Uso Sustentável dos Recursos Naturais. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Serviço Social - Unioeste, campus de Toledo.

INTRODUÇÃO

A moradia tem um valor essencial na condição da existência humana: o espaço da moradia/casa é tido como um local de abrigo, refúgio; onde as primeiras relações sociais são estabelecidas. É a partir do espaço e das relações internas da casa que as pessoas interagem com o mundo exterior, e esta deve oferecer mais que um abrigo físico. Sua localização tem que propiciar acesso aos demais direitos humanos inerentes ao desenvolvimento (saúde, educação, transporte, segurança, saneamento ambiental, participação dos espaços de organização comunitária e controle social), pois a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 6^o⁴, considera a moradia como um direito fundamental do ser humano.

Terrenos ocupados, loteamentos clandestinos, formação de favelas, construções irregulares, assentamentos ilegais e irregulares⁵, problemas de precariedade e carência de infraestrutura urbana são características antigas e atuais das cidades brasileiras. Dessa maneira, atualmente, há grande heterogeneidade na forma como as famílias se apropriam do espaço, nos motivos e estratégias que os levam a ocupar esses lugares. Assim como as redes de sociabilidade e familiaridade influenciam nas decisões de moradia, a organização política e as ofertas do mercado informal também influem no avanço ou recuo dessas ocupações (IPARDES, 2010a, p.32-33).

O processo de desenvolvimento e urbanização das cidades, especialmente após o emergente crescimento industrial – com a Revolução Industrial⁶ -, teve como resultado o

⁴ Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

⁵ Os assentamentos precários não estão diretamente ligados à pobreza ou à vulnerabilidade social. No entanto, essas condições muitas vezes coexistem nesses espaços. A ideia de precariedade está demarcada pela insegurança, efemeridade e fragilidade; a pobreza e a vulnerabilidade também. Por mais que sejam diversos os fatores causais dos assentamentos precários, e que a existência e a diferença entre eles sejam fruto de relações entre sujeitos, há uma situação de restrição de oportunidades e recursos. É possível identificar que os espaços que apresentam alguma inconformidade, sendo áreas problemáticas em relação ao aspecto da legalidade na ocupação dos terrenos, são considerados como assentamentos precários. Em oposição a outros assentamentos humanos, é a inadequação/irregularidade fundiária; ou seja, casas que formam um núcleo de moradias, construídas em terrenos legalmente pertencentes a terceiros, inclusive ao Estado. Esses assentamentos, muitas vezes, são identificados localmente como ocupações irregulares. Pode-se considerar outras irregularidades como a urbanística e edificação, a precariedade nas condições de acessibilidade, de infraestrutura urbana (saneamento básico, calçamento, pavimentação, iluminação pública, etc.) e das condições de habitabilidade (densidade por cômodo, ventilação adequada, estrutura residencial segura, etc.) (IPARDES, 2010a, 33-34).

⁶ A Revolução Industrial encerrou de modo definitivo o lento processo de mudança do feudalismo medieval para o capitalismo moderno. A substituição das ferramentas pelas máquinas, e, por conseguinte, da força humana pela força motriz, configurou um impacto desnordeador sobre os pilares da sociedade inglesa. Até a metade do séc XVIII, a indústria fabril preponderava, favorecendo-se das plantações de algodão da Índia e dos Estados Unidos (colônias britânicas), e até mesmo de uma parte que era adquirida do Brasil. Assim como as colônias britânicas forneceram a matéria-prima para a indústria fabril inglesa, de outra forma contribuíram para o desenvolvimento econômico britânico ao consumir produtos finais manufaturados na Inglaterra. (Fonte:

inchaço das cidades e a conseqüente crise da habitação, a qual se reflete nos aglomerados de moradias em áreas inapropriadas, seja pela necessidade de os indivíduos se aproximarem de seus locais de trabalho, seja pelo custo de adquirir ou manter uma moradia no centro das cidades, principalmente para as classes menos favorecidas economicamente.

A industrialização induz aos problemas relativos ao crescimento e a planificação, as questões referentes à cidade e ao desenvolvimento da realidade urbana, sem omitir a crescente importância dos lazeres e das questões relativas à “cultura”. O núcleo urbano torna-se produto de consumo, desta forma, a cidade desempenha um duplo papel: torna-se “lugar de consumo e consumo do lugar” (LEFEBVRE, 2001).

As cidades são os espaços onde as contradições do modo de produção capitalista se apresentam de forma mais explícita. A questão habitacional compreende acesso não só à estrutura física digna da casa / moradia, mas também o acesso adequado aos demais serviços e direitos humanos: saúde, educação, saneamento, trabalho, cultura, meio ambiente, assistência social e transporte.

Diante da contínua deterioração das condições de habitação e dos assentamentos humanos, ao mesmo tempo em que as cidades, grandes e pequenas, são tidas como centros de civilização, geradoras de desenvolvimento econômico, social, espiritual e de avanços científicos, é preciso atentar para a garantia de moradia adequada a todos e tornar os assentamentos humanos mais seguros, saudáveis, habitáveis, equitativos, sustentáveis e produtivos.

O desenvolvimento do trabalho como Assistente Social, junto da Prefeitura do Município de Pato Branco – PR, e a aproximação com as famílias que moram no bairro São João, despertaram interesse em estudar e pesquisar, de forma sistemática, a formação do referido bairro, bem como, as condições de acesso e garantia dos direitos de moradia e à cidade à população daquele bairro, visto que está localizado numa região afastada, com casas construídas em encostas e sem acesso pleno ao conjunto de serviços que compõe o saneamento básico.

Pretendeu-se, através da pesquisa completa, estudar a formação do bairro São João, localizado na malha urbana, zona oeste, do município de Pato Branco – PR; levando em consideração que a criação do bairro, no início da década de 1980, durante o mandato do

Prefeito Roberto Zamberlan⁷, foi uma estratégia do poder público para retirada das famílias que residiam nas imediações da BR 158, que atravessa parte da cidade.

O universo da pesquisa empírica foram as famílias que residiam nas imediações da BR 158, no início da década de 1980, inteirando 30 famílias, e a amostra foram as transferidas daquelas habitações para o bairro São João e ainda residem neste, totalizando cinco entrevistados.

Buscou-se também informações nos jornais da época (início da década de 1980) e análise das atas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Branco (dos anos de 1979 a 1983), e nada pertinente à instalação das famílias nas margens da BR 158, ou a remoção deles e formação do bairro São João fora encontrado.

1 LEI ORGÂNICA, PLANO DIRETOR E PROGRAMAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA HABITACIONAL

A Lei Orgânica⁸ de Pato Branco foi aprovada pela Câmara Municipal em 05 de abril de 1990. No campo da política de saúde, salienta-se que é direito de todos os munícipes o acesso a “condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, transporte e lazer” (art. 124, I). A habitacional e de saneamento baseia-se no “direito de toda família a uma habitação decente, dotada de infraestrutura e demais serviços, proporcionando vida digna a cada cidadão” (art. 140); sendo de obrigação do Município, na ausência do Estado ou da União, “assegurar o abastecimento da água tratada, luz, telefone, esgoto sanitário e coleta de lixo a toda a população” (art. 141).

Enquanto que, a seção de que trata da política de transporte coletivo, salienta o mesmo como um “direito fundamental do cidadão e de caráter essencial à população, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal seu planejamento, gerenciamento, fiscalização e

⁷ Roberto Zamberlan – ARENA. Vice: Luiz Carlos Borges da Silveira – ARENA. Assumiu: 1º de fevereiro de 1977. Gestão: 1977 – 1983. Histórico: Nascido em 15 de maio de 1.939, na cidade de Presidente Prudente (SP), Zamberlan é engenheiro civil, formado pela Universidade Federal do Paraná e pós-graduado em pavimentação rodoviária. Sua gestão foi de seis anos. Em 1.965 assumiu a chefia da 1º Usina Hidrelétrica da Copel no Sudoeste, localizada em Chopin I. Foi Chefe da EMOPAR, empresa de obras públicas do Paraná. Engenheiro fiscal e avaliador da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil. Também foi inspetor regional no Sudoeste, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) – 7ª Região. Zamberlan reside em Pato Branco (Fonte: <http://patobranco.pr.gov.br/o-municipio/prefeitos/>).

⁸ De acordo com informações de profissional que trabalha na Câmara Municipal, a Lei não tem número e nunca foi atualizada. Ela contém algumas emendas, que serão citadas no decorrer do texto. Informação obtida em novembro de 2015.

progressiva prestação de serviços, em consonância com o Plano Diretor (PD)⁹”, sendo o PD, o responsável pela definição das linhas de transporte coletivo necessárias ao pleno atendimento da população (PATO BRANCO, 1990, art.182).

Para que efetivamente cumpra a sua função constitucional – orientar as ações municipais para o desenvolvimento urbano –, o PD deverá harmonizar as diferentes regras jurídicas de meio ambiente cultural, artificial, do trabalho e natural; adaptadas concretamente ao município dentro do critério básico de assegurar a brasileiros e estrangeiros que aqui residem o trinômio moradia-trabalho-consumo (FIORILLO; FERREIRA, 2014, p. 185).

O princípio da função social da propriedade é norteador do plano diretor. O artigo 182 da CF de 1988 estabeleceu que o objetivo da política de desenvolvimento urbano no Brasil é “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”. Neste artigo também se atribui aos governos municipais a competência para regular a *função social da propriedade urbana*. É o município que, com base no PD, tem a competência para exigir do proprietário do imóvel urbano que ele confira a destinação social concreta da propriedade urbana (parcelando, edificando, utilizando) (JARDIM, 2007, p. 103-104, grifo nosso).

No capítulo que trata da habitação de interesse social (VIII), fica determinado que se deva manter o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o seu Conselho Gestor do FMHIS, em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. O art. 42 define que as aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS. Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais (PATO BRANCO, 2008).

⁹ O PD é o instrumento básico da política de desenvolvimento⁹ e expansão urbana; deve ser aprovado por lei municipal; é parte integrante do processo de planejamento municipal, deve englobar todo o território do município; a lei que institui o plano deve ser revisada, pelo menos, a cada dez anos; deve contar com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na sua elaboração e fiscalização de sua implementação; e estar acessível a qualquer interessado (BRASIL, 2001, art. 40).

A Lei N^o 2873, de 27 de novembro de 2007, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências. Segundo informações da Divisão de Políticas Habitacionais e Solidariedade do Município, o fundo existe, mas não tem dotação orçamentária própria, ou seja, não existe um recurso destinado ao fundo. Para doação de materiais de construção, o recurso vem da Política de Assistência Social ou do recurso ordinário livre do Município. O que tem impedido a referida Divisão de atender a todas as ações presentes no inciso I, acima citado, como por exemplo: locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais.

O art. 46 fixa as diretrizes da política municipal de habitação de interesse social, com destaque para os seguintes incisos:

XI - assegurar a todos o acesso à moradia digna, a qual deve contemplar a segurança jurídica da posse, a disponibilidade de serviços, materiais, benefícios e infraestrutura e a habitabilidade; XIV - promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos habitacionais precários e irregulares, da população de baixa renda; [...] XVIII - reverter a lógica de produção para a Habitação de Interesse Social em terras distantes da mancha urbana consolidada e das oportunidades de geração de emprego e renda, dos equipamentos públicos, das atividades de cultura e lazer do município; [...] (PATO BRANCO, 2008).

O Município de Pato Branco também apresenta como complemento legislativo ao PD e à Lei Orgânica, a Lei Complementar N^o 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o uso, ocupação e parcelamento do solo no município de Pato Branco, em adequação à Lei Complementar N^o 28, de 27 de junho de 2008, e tem seus princípios descritos no artigo 4^o, cabendo destaque o inciso V:

V - evitar a segregação socioespacial, propiciando os direitos à terra urbanizada; à moradia digna; ao saneamento ambiental; à infraestrutura e serviços públicos; ao transporte coletivo; ao trabalho; à cultura; ao lazer, e ao meio ambiente preservado e sustentável; (PATO BRANCO, 2011).

Responsável pela gestão da política habitacional no Município de Pato Branco, a Divisão de Políticas Habitacionais e Solidariedade funciona anexa à Secretaria Municipal de Assistência Social. Os profissionais que trabalham no setor são: um chefe/coordenador, uma Assistente Social e uma estagiária de Serviço Social¹⁰. O setor regimenta-se pela Portaria 595, de 18 de dezembro de 2013, que estabelecia critérios os procedimentos para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa

¹⁰ Informações obtidas com profissionais que trabalham no setor, em novembro de 2015.

Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no que se refere às operações realizadas com os recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e por meio de oferta pública de recursos em municípios com até cinquenta mil habitantes (BRASIL, 2013).

Em 6 de agosto de 2015, através da Portaria Nº 412, o Ministério das Cidades aprovou o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são: a) renda familiar compatível com a modalidade; e b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial. Os critérios nacionais são: a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico. O município também pode adotar critérios adicionais de seleção, listados no item 2.1.3, da referida Portaria (BRASIL, 2015a).

O Decreto de Lei 7699, de 28 de janeiro de 2015, dispõe sobre o estabelecimento de critérios municipais, parâmetros de hierarquização, priorização e sorteio sobre o processo de seleção dos beneficiários do PMCMC, e a adesão à Portaria 595/2013, acima citada. Este Decreto contém os critérios adicionais de seleção adotados pelo Município de Pato Branco, assim descritos:

Art. 16 – São considerados critérios locais adicionais: I – famílias residentes no mínimo há três anos no município com comprovação material por: título de eleitor, prontuário SUAS e SUS, matrícula escolar, entre outros; II - famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, mediante parecer técnico social do Assistente Social da Divisão de Políticas Habitacionais, da Secretaria Municipal de Assistência Social; III – mulher ou homem sem cônjuge, responsável pela unidade familiar, tendo dois ou mais filhos menores de quatorze anos, que residam em imóvel alugado, cedido ou em coabitação (PATO BRANCO, 2015).

Desde a remoção das famílias que residiam na beira da BR 158, para o atual bairro São João, no início da década de 1980, o Município de Pato Branco tem apresentado preocupação, mesmo que compensatória, em regularizar a situação dos moradores. Compensatória porque, passados cerca de 35 anos, não tem atendido de forma integral às necessidades da população lá residente, que só vem aumentando, tanto a população quanto as suas necessidades.

O Município, através do “Programa Pato Branco Minha Casa”, idealizou e realizou a construção do Conjunto Habitacional Vila São Pedro, localizado entre os bairros Alto da Glória e São João. O conjunto resultou da parceria entre o Município e a Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida. O empreendimento recebeu investimentos na

ordem de R\$ 11,5 milhões. Somente nas intervenções para preparação do solo, a Prefeitura investiu mais de R\$ 700 mil. A infraestrutura é modelo, uma vez que além do saneamento e ruas asfaltadas, as casas possuem aquecimento solar.

O Conjunto Vila São Pedro possui 180 casas. Destas, 26 foram destinadas para famílias em alto risco de vulnerabilidade social, residentes em áreas insalubres, próximas a córregos ou atingidas por inundações, tais famílias residiam em área localizada no bairro São João. Além disso, sete foram para idosos e mais sete para portadores de necessidades especiais. Essa destinação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, atendendo levantamento social, projeto de recuperação de área degradada (Secretaria de Meio Ambiente) e laudo técnico da Defesa Civil (PATO BRANCO, 2015). A obra iniciou-se em janeiro de 2014 e tinha previsão de término em janeiro de 2015. Contudo, as famílias mudaram-se para suas residências somente no final de dezembro de 2015.

É possível perceber, diante das considerações feitas neste tópico, que a abrangência de ações e legislações municipais é grande, mas não o suficiente para atender a todas as demandas apresentadas pela população do bairro São João. Sendo que, somente vinte e seis famílias foram contempladas pelo programa municipal de habitação, as demais, continuarão por tempo indeterminado sem coleta e tratamento de esgoto, por exemplo.

2 O BAIRRO SÃO JOÃO: A HISTÓRIA CONTADA POR PATO-BRANQUENSES

O título deste tópico é bastante sugestivo: “a história contada” é resultado dos relatos da população pato-branquense (através de conversas informais) e parte das entrevistas realizadas com o universo desta pesquisa a respeito da criação do bairro São João, pois não há registro escrito do acontecido, especialmente de como se deu todo o processo. Desta forma, o objetivo deste tópico é resgatar a história das famílias que foram removidas das margens da BR 158, no início da década de 1980, relacionando as informações trazidas por populares e gestores públicos da época (mapa atual do bairro São João em anexo).

A criação do bairro São João é um conjunto de histórias divergentes. Há quem diga que foi uma ação de limpeza pública, no sentido de higienizar o ambiente daquele cenário de precárias condições de habitação, da administração da época, e outros, que defendem a necessidade e legalidade do ato, tendo em vista os vários acidentes que aconteciam naquele trecho da rodovia. O fato é que, por volta de 1975, começou o assento de moradias provisórias em uma área de litígio, nas margens da BR 158, e no início da década de 1980, a administração

municipal removeu 30 famílias daquele local. Destas 30 famílias, 28 foram para onde é atualmente o bairro São João, e sobre as outras duas não há informação.

O terreno, onde se localiza o bairro, foi adquirido na gestão do prefeito Roberto Zamberlan (1977-1983¹¹) com a finalidade de instalar um parque industrial e a localização era em área rural do município de Pato Branco, mais precisamente na comunidade Independência.

A primeira proposta da administração pública para as pessoas que moravam na área de litígio era de que se mudariam para um bairro já ocupado, que era o bairro Aeroporto, localizado também na margem da BR 158, mas com infraestrutura para recebê-los.

À época da transição, início dos anos de 1980, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, diante dos vários casos de acidentes automobilísticos que aconteciam naquela região, e temendo que os moradores da área de litígio fossem também atingidos, ofertou uma indenização individual para cada família, para que cada um pudesse, por conta própria, comprar um terreno em outro local da cidade e mudar-se para lá. Contudo, por interferência da administração municipal, o valor total que seria pago às famílias foi pago à prefeitura, para que a prefeitura adquirisse um novo terreno e fizesse a remoção das famílias, dando “uma quarta de terra para cada uma”. A alegação da administração municipal era de que, recebendo tal indenização, as famílias gastariam o dinheiro para fins não orientados e continuariam residindo nas margens da BR 158. Portanto, foi paga a indenização para a prefeitura para que esta melhor conduzisse as mudanças.

Por outro lado, afirma-se que a escolha do local se deu por outros dois motivos: 1) as famílias não tinham condições de financiar imóveis em outro bairro; 2) aquele terreno já era da prefeitura, então não seria necessário adquirir outro para alojar aquelas famílias. Naquela época, o Município não tinha como adquirir outro terreno para que àquelas famílias pudessem se instalar. Por outro lado, a administração pensava na expansão da cidade em longo prazo, e também, que tivesse condições de ampliar futuramente. Cabe ressaltar que a respeito do dinheiro que foi pago pelo DER à administração municipal, não foram obtidas informações de como foi utilizado.

Depois da remoção dos primeiros moradores para o bairro São João, que antes pertencia à comunidade rural Independência¹², que também foi nome do local, cada vez mais pessoas se instalaram lá: familiares, pessoas de outros municípios e estados, as próprias

¹¹ A gestão do Senhor Roberto Zamberlan foi de seis anos, pois o governo federal queria unificar as eleições, por isso estendeu o mandato por mais dois anos, o que não teve êxito, então as eleições voltaram a acontecer bianualmente (conforme depoimento informal coletado durante a pesquisa).

¹² A Lei N° 444, de 1° de julho de 1982, altera o nome do bairro de Independência (por conta da comunidade rural) para São João (PATO BRANCO, 1982).

prefeituras mandavam mendigos para lá, e o local se tornou também esconderijo para foragidos da polícia. Pois quando ocorria alguma emergência no bairro, brigas, por exemplo, a ambulância e a polícia tinham dificuldades para chegar devido ao difícil acesso e a falta de pavimentação.

Em época de eleição, o bairro virava ponto de compra de votos, segundo relatos da população, mas passada a eleição, era esquecido novamente. Foram feitas muitas promoções, especialmente no mandato do Prefeito Alcení Guerra (1997-2000)¹³ para comprar computadores, forrar a escola, implantar o ensino integral, construir um barracão para fazer reciclagem de materiais e fabricar peças artesanais. Contudo, as ações humanitárias eram muito pequenas diante de necessidades muito grandes, na avaliação da população.

Anos depois, cada família recebeu um título de propriedade provisória sobre o terreno onde morava. Quando foi feita a documentação definitiva, foi colocada uma cláusula de inalienabilidade de dez anos, o que foi inviável, pois havia uma rotatividade muito grande de moradores.

Percebe-se, pelos relatos populares, que o descaso com a situação das pessoas que residiam (e residem) no São João é permanente, pois muda a gestão administrativa municipal e as reivindicações por melhores condições de habitabilidade se mantêm, quando não aumentam.

3 A PERCEPÇÃO DOS MORADORES SOBRE O BAIRRO SÃO JOÃO

O universo da pesquisa empírica são as famílias que residiam nas imediações da BR 158, no início da década de 1980, inteirando 30 famílias, e a amostra são as transferidas daquelas habitações para o bairro São João e ainda residem neste, totalizando cinco entrevistados. A amostra de cinco (5) moradores entrevistados, classificados por “morador A (84 anos, sexo masculino), B (75 anos, sexo feminino), C (75 anos, sexo masculino), D (70 anos, sexo masculino) e E (57 anos, sexo masculino)”, responderam a perguntas estruturadas e informais. O rol de perguntas estruturadas teve como objetivo traçar o perfil econômico, social e familiar dos entrevistados.

¹³ Prefeito: Alcení Ângelo Guerra – PFL. Vice: Astério Rigon – PMDB. Gestão: 1997 – 2000. (Fonte: <http://patobranco.pr.gov.br/o-municipio/prefeitos/>).

3.1 COMPOSIÇÃO FAMILIAR

O segmento composição familiar apresentou as seguintes informações:

Tabela 1 - Composição Familiar

MORA DOR	Número de pessoas residentes na casa	Número de filhos	Idade dos filhos			Há agregados na casa ¹⁴	
			0 a 12	13 a 18	+ de 18	Sim	Não
A	4	8			X	X	
B	3	8			X	X	
C	1	5			X		X
D	5	9			X		X
E	3	5			X	X	

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

O morador A reside com a esposa, um filho maior de idade e uma neta menor de idade. A moradora B reside com o esposo de 78 anos e um neto de 16 anos. O morador C vive sozinho, mas tem um filho que mora com a família próximo da casa dele. O entrevistado D mora com uma filha, o esposo dela e dois filhos menores deles. E o entrevistado E mora com dois netos menores de idade.

Os moradores C e D são viúvos e o morador E é separado. Nenhum deles tem filhos menores, mas dois deles se responsabilizaram pela criação dos netos.

3.2 SITUAÇÃO ECONÔMICA

As fontes de renda das famílias dos entrevistados são as mais variadas:

Tabela 2 – Situação econômica

Tipo de fonte de renda	Total da renda ¹⁵

¹⁴ Neste caso, os agregados são filhos e netos dos entrevistados.

¹⁵ A referência de salário mínimo utilizada na época da pesquisa é o correspondente a R\$ 724,00.

MORADOR	Aposentadoria	Trab. formal	Trab. informal ¹⁶	BP C ¹⁷	BF ¹⁸	Aux. doença	Aposent. por invalidez	Até 1 sal. mín.	De 1 a 2 sal. mín.	Acima de 2 sal. mín.
A	X X	X				X				X
B			X	X					X	
C	X		X					X		
D	X	X								X
E			X			X		X		

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

No caso do morador A, ele é aposentado, a esposa recebe auxílio doença e o filho tem um emprego formal. A respeito da moradora B, o esposo dela recebe BPC e o neto está inserido no mercado informal de trabalho, como servente de pedreiro. O morador C é aposentado e trabalha como coletor de materiais recicláveis, ele relata ainda que parte do aposento é comprometida com um financiamento bancário. Na casa do morador D, ele é aposentado e a filha e seu esposo estão inseridos no mercado formal de trabalho. Quanto ao morador E, ele recebe auxílio doença, mas ainda trabalha informalmente como pedreiro. Nenhuma das famílias é beneficiária do Programa Bolsa Família.

3.3 CONDIÇÕES DE MORADIA E HABITABILIDADE

Compete à União a instituição de “diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos” (art. 21, XX), bem como, dos três entes federados, a promoção de “programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico” (art. 23, IX); sendo que, as ações de saneamento básico, ficam a cargo do Sistema Único de Saúde (art. 200, IV) (BRASIL, 1988).

¹⁶ Como trabalho informal, os entrevistados apresentaram os campos de abrangência da construção civil e da coleta e comercialização de materiais recicláveis.

¹⁷ BPC – Benefício de Prestação Continuada: É um benefício de 01 (um) salário mínimo mensal pago às pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, e às pessoas portadoras de deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho. Está previsto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993) e regulamentado pelo Decreto nº 1.744, de 08 de dezembro de 1995 e pela Lei nº 9.720, de 20 de novembro de 1998 e está em vigor desde 1º de janeiro de 1996. Compete ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a sua operacionalização (Fonte: http://www.mds.gov.br/relocrys/bpc/perguntas_respostas.htm).

¹⁸ BF – Bolsa Família: O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O BF integra o Programa Fome Zero que tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a conquista da cidadania pela população mais vulnerável à fome (Fonte: http://cps.fgv.br/glo_bolsafamilia).

Como mencionado durante o trabalho, o bairro não dispõe do acesso integral a rede de saneamento básico, o que pode ser observado nas respostas dos entrevistados, na tabela a seguir:

Tabela 3 - Condições de moradia e habitabilidade

MORADOR	Rede de água		Rede de esgoto		Energia elétrica		Coleta de lixo		Iluminação pública		Pavimentação da rua		Tipo de pavimentação			
	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	Asfalto	Calçamento	Cascalho	
A	X			X	X		X		X		X			X		
B	X			X	X		X		X		X			X		
C	X			X	X		X		X		X			X		
D	X			X	X		X		X		X			X		
E	X			X	X		X		X		X			X		

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

Nenhuma das moradias é atendida pelo serviço de esgotamento sanitário (constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente).

Além de estar diretamente ligada à saúde pública, a implementação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário causam benefícios ao meio ambiente. Caso não possua tratamento adequado, o sistema de esgotamento sanitário poderá induzir a uma deterioração do corpo receptor (rios, lagos, lagoas, represas, enseadas, baías e mares), inviabilizar a vida aquática e ainda prejudicar outros usuários da água ou outras espécies de animais e vegetais (SOARES; BERNARDES; NETTO, 2002).

No entanto, todas as residências possuem abastecimento de água potável, energia elétrica (particular e iluminação pública), coleta de lixo, e as ruas são todas pavimentadas com calçamento.

3.4 MOBILIDADE URBANA E ACESSO A OUTROS ESPAÇOS DA CIDADE

A mobilidade urbana sustentável pode ser definida como o resultado de um conjunto de políticas de transporte e circulação que visa proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, através da priorização dos modos não motorizados e coletivos de transporte, de forma efetiva, que não gere segregações espaciais, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentáveis, ou seja, baseado nas pessoas e não nos veículos (BRASIL, 2004b).

No quesito mobilidade urbana, foram apresentadas pelos moradores as seguintes informações:

Tabela 4 - Mobilidade Urbana

M O R A D O R	Calçada		Transporte público		Ponto de ônibus próximo		Horário de ônibus acessível	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
A	X	X	X		X			X
B		X	X		X			X
C		X	X		X			X
D	X	X	X		X			X
E		X	X		X		X	

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

Apesar de dispor de transporte público no bairro, para quatro dos entrevistados os horários não são acessíveis, pois somente em quatro momentos do dia o ônibus adentra o bairro (no início da manhã, pelo meio-dia, início da tarde e final da tarde).

O morador C relata como funcionava a questão do transporte público quando foi formado o bairro e expõe sua opinião sobre a situação atual:

E depois, a primeira condução que ponharam feito uma condução pra carrega as pessoa, uma caçamba. Só que daí não deu certo, por que como é que as pessoas iam... mulher véia, home véio, como é que iam embarcá. Assim memo funciono umas duas semana aquilo lá e parou. Eu nem sei quantos ano foi pra começa vim os ônibus, mas foi bastante tempo. Mas daí era só duas vez por dia, de manhã e de tarde. [...] Até que agora tá bão, no começo era muito péssimo. Meu Deus do céu: não tinha estrada, não tinha condução, ninguém tinha carro aqui e não tinha condução que viesse aqui. Eu ia na cidade, fazia rancho, duas bolsa de rancho, até no (bairro) Planalto eu vinha de lotação, até aqui eu trazia nas costa. Daí depois, com o tempo, começamo a paga carro do mercado pra traze, por que era muito sofrido. O pessoal aquele tempo assaltavam aqui que nossa, assaltavam pra toma quarenta reais, remédio as vez que as pessoas tavam trazendo eles assaltavam, tomavam. Era muito triste no começo aqui, Deus o livre, como era sofrido.

A questão da acessibilidade também é limitada, pois só duas das casas possuem calçada na frente, sendo que, as casas dos moradores B e E, por exemplo, é situada em terreno inclinado, o que dificultaria ainda mais a acessibilidade a uma pessoa cadeirante, ou mesmo a um idoso.

A respeito da localização do bairro e acesso aos demais espaços da cidade, os entrevistados apresentam as seguintes considerações:

Tabela 5 - Acesso a outros espaços da cidade

M OR AD OR	Considera a localização do bairro				Considera o acesso a outros locais da cidade		Considera que a localização do bairro dificulta alguma atividade cotidiana (trabalho, estudo, lazer)	
	Ruim	Regular	Bom	Ótimo	Fácil	Difícil	Sim	Não
A			X			X	X	
B			X			X	X	
C			X		X			X
D			X		X			X
E			X		X			X

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

Os moradores D e E falam sobre a localização do bairro e o que consideram sobre o acesso aos outros espaços da cidade.

Ah, eu pra mim, é bõo. [...]. Tem a lotação e depois, sempre, as vez, guarda um trocadinho pra, precisa um táxi meio rápido assim. Ou as vez vai no posto ali (UBS), chama a ambulância. Já não se torna difícil as coisa (Morador D).

Pra gente tá bõo, tem a lotação. [...] Os meus piá têm carro e eles me levam (Morador E).

Como é possível perceber, os moradores estão habituados com a localização do bairro e, apesar de considerá-lo longe do centro da cidade, não julgam isso como dificuldade para acessar alguns serviços, como banco e supermercado.

3.5 ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS NO BAIRRO

3.5.1 A Escola Municipal Udir Cantu – Baru

Dentre os serviços públicos existentes no bairro, encontra-se a Escola Municipal Udir Cantu – Baru, que se chamava Escola Municipal São Francisco de Assis, recebeu nova nomenclatura em 31 de dezembro de 1996, através da Lei N° 1552, homenageando o Senhor

Udir Cantu¹⁹, mais conhecido por “Baru”, pelo seu trabalho como colaborador na comunidade do bairro São João. O Projeto de Lei que nomeia a escola foi do Vereador Gilson Marcondes²⁰.

A educação está inserida no rol de direitos sociais (art. 6º), sendo um direito de todos e dever do Estado e da família, a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205). O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo²¹; obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208) (BRASIL, 1988).

A escola Udir Cantu – Baru funcionava, nos anos de 1980 e 1990, em parceria com a Escola Estadual Bairro São João. O município mantinha os alunos de primeira à quarta série durante o período diurno e o Estado, no período noturno, os de quinta a oitava.

A Escola Municipal Udir Cantu está localizada na Rua Frederico Klein, número 220, Bairro São João; é referência para os bairros São João e Alto da Glória; tem 189 alunos matriculados em nove turmas (quatro pela manhã e cinco pela tarde); a modalidade de ensino é parcial. A escola desenvolve atividades extracurriculares de Tae-kwon-do e Recreação, e atividades de reforço de Letramento e Matemática²².

Como é possível perceber na tabela seguinte, as crianças e adolescentes, em idade escolar, são atendidas pela rede pública municipal e estadual de ensino.

¹⁹ O Sr. Udir Cantu (16/09/1936 – 31/05/1995) era natural de Videira (SC) e chegou a Pato Branco em 1950. Foi casado com a Sra. Iraci Cantu e juntos tiveram quatro filhos: Robson, Giselle, Jefferson e Peterson. O Sr. Udir, mais conhecido por Baru, sempre colaborou com as creches e associações do município, especialmente no Bairro São João (Informações cedidas por profissional da Câmara de Vereadores de Pato Branco, em abril de 2015). O Sr. Udir Cantu, que iniciou suas atividades no ramo hortifrutigranjeiro no ano 1968, comercializando os produtos nos fundos de sua casa, situada na Rua Paraná em Pato Branco-PR. Atualmente, a matriz do Grupo Cantu está localizada na Rodovia PRC 280, KM 215,3, Vitorino (PR) e emprega cerca de 1300 colaboradores que atuam em treze empresas e 46 filiais nos estados de: PR, SC, RS, SP, RJ, MG, ES, AL, BA e PE (Fonte: <http://www.cantu.com.br/>).

²⁰ Informações cedidas por profissional que fora diretora da escola por quatorze anos consecutivos, desde que a escola foi fundada, em 1982. O contato com a profissional foi feito em junho de 2014.

²¹ O *direito subjetivo* se caracteriza por ser um atributo da pessoa. Este faz dos seus sujeitos titulares de poderes, obrigações e faculdades estabelecidos pela lei. Em outras palavras o direito subjetivo é um poder ou domínio da vontade do homem, juridicamente protegida. É uma capacidade própria e de competência de terceiros. (Fonte: <http://www.infoescola.com/direito/direito-subjetivo/>).

²² Informações cedidas pela equipe pedagógica da referida escola, em maio de 2015.

Tabela 6 – Acesso ao serviço público de educação

M OR AD OR	Tem CMEI ²³ no bairro ou no bairro próximo		Tem escola de ensino fundamental no bairro ou no bairro próximo		Tem escola de ensino médio no bairro ou no bairro próximo		Como vão até a escola / CMEI		
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A pé	De ônibus	De bicicleta
A	X		X		X		X		
B	X		X		X		X		
C	X		X		X				
D	X		X		X				
E	X		X		X		X		

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

Como o CMEI e a escola de ensino fundamental funcionam no bairro, e a escola de ensino médio funciona no bairro ao lado, a população usuária tem a opção de se deslocar até a unidade de ensino a pé.

3.5.2. A unidade básica de saúde – UBS Bairro São João

A saúde também é considerada pela CF de 1988 como um direito social (BRASIL, 1988, art. 6º). A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantir a saúde através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e estabelecer condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais. Nelas, os usuários do SUS podem realizar consultas médicas, curativos, tratamento odontológico, tomar vacinas e coletar exames laboratoriais. Além disso, há fornecimento de medicação básica e também encaminhamentos para especialidades dependendo do que o paciente apresentar. A expansão das Unidades Básicas de Saúde tem o objetivo de descentralizar o atendimento, dar proximidade à população ao acesso aos serviços de saúde e desafogar os hospitais (BRASIL, 2015b).

²³ CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil: os CMEI's desenvolvem ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 3 meses a 5 anos de idade. Prestam atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h à 18h, oferecendo alimentação adequada às crianças, segurança e higiene. São desenvolvidas atividades como: jogos, brincadeiras, artes, recreação e literatura, entre outras (Fonte: <http://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/cidadao/centros-municipais-de-educacao-infantil/346>).

A UBS do bairro São João está localizada na Rua Sadi Bertol, número 151. Trabalham na UBS três agentes comunitários de saúde, três técnicos de enfermagem, uma médica, uma dentista e um auxiliar de saúde bucal. A unidade é referências para os bairros São João e Alto da Glória e para as comunidades rurais Independência e Teolândia (para realizar os atendimentos nas comunidades a equipe se desloca até lá; as comunidades dispõem de unidades de saúde que ficam abertas para distribuição de medicamentos quando a equipe não está atendendo).

A unidade também desenvolve atividades em grupo para os usuários: Hipertensão (para hipertensos), Saúde Mental, Grupo de Gestantes, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Grupo de Combate ao Tabagismo²⁴.

A opinião dos entrevistados a respeito do atendimento na UBS é dividida, três referem o atendimento como insatisfatório, e dois como satisfatórios:

Tabela 7 - Acesso ao serviço público de saúde

MORA DOR	Tem UBS no bairro ou próximo		Considera o atendimento satisfatório	
	Sim	Não	Sim	Não
A	X			X
B	X			X
C	X		X	
D	X			X
E	X		X	

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

O morador C, que considera o atendimento satisfatório, relata:

Atravessa a rua tá no posto. A médica é boa. Consulta bem as pessoa, dá o remedinho certo. Quando a gente não pode ir, ela vem na casa né.

Já a moradora B, faz uma avaliação oposta do serviço prestado pela equipe da UBS:

Não é muito bão não. Pra começa, esses dia eu esqueci uma consulta. Demora demais pra marcar e eu esqueci. Você conta tudo o que você tem pra médica (cubana) e ela só pergunta assim: “que remédio você toma?”. E receita o mesmo. Mas daí não precisava ir lá consulta. Ou ela manda fazer um exame. Vai lá fica esperando mais um mês pra fazer o exame. Daí faiz o exame e leva lá pra ela, ela diz: “eu vo vê mais um

²⁴ Informações cedidas pela Coordenadora da unidade, em maio de 2015. A unidade não dispõe de um número de pessoas atendidas no bairro São João, a contabilidade é feita com o número total de atendidos, incluindo todas as áreas de abrangência. Infelizmente, não foi encontrado alguém que pudesse informar uma data precisa da abertura da unidade no bairro. Porém, de acordo com os relatos dos entrevistados que compuseram o universo da pesquisa, foi possível perceber que, o início dos trabalhos na unidade de saúde, está presente no bairro desde a sua criação.

exame”. E assim vai indo. Ela não dá remédio, ela dá só aquele que a gente já toma. [...] O atendimento ali é muito lento, é lento demais.

Cabe lembrar que todos são usuários dos serviços prestados na unidade de saúde.

3.5.3 O CRAS Paulina Bonalume Andreatta – CRAS São João

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela CF de 1988 (BRASIL, 1988, art. 194). A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a assistência social passa a ser definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, junto da Saúde e da Previdência Social.

A assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993, art. 1º).

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida (BRASIL, 2014).

O CRAS Paulina Bonalume Andreatta²⁵, mais conhecido por CRAS do Bairro São João, está localizado na Rua Sadi Bertol, sem número, no bairro São João. O nome “CRAS Paulina Bonalume Andreatta” foi estabelecido através da Lei Nº 3.242, de 30 de setembro de 2009. A referida unidade foi inaugurada em 23 de abril de 2010.

²⁵ A Sra. Paulina (26/01/1902 – 30/08/1997), natural de Santa Lúcia do Piaí (RS), chegou em Pato Branco em abril de 1946, era dona do Hotel Paraná, que localizava-se no centro de Pato Branco. Filha de José Bonalume e Luiza Bertti Bonalume, foi casada com Constante Andreatta. O casal teve nove filhos: Realda, Assis, Clarinda, Irene, Salvador, Ivo, Elisse, Ilda e Ineide (Informações cedidas por profissional da Câmara de Vereadores de Pato Branco, em abril de 2015).

A estrutura com 375,45 m² comporta recepção, quatro salas de atendimento individual, sala de reuniões e banheiros acessíveis para pessoas com necessidades especiais. Com recursos próprios, o Município investiu R\$ 196.912,58 na sua construção (PATO BRANCO, 2010). Esta unidade conta com um quadro de oito profissionais: duas Assistentes Sociais, duas Psicólogas, dois Educadores Sociais (sendo um o Coordenador da unidade), dois auxiliares administrativos (sendo um responsável pelo Programa Bolsa Família) e um auxiliar de serviços gerais²⁶.

São desenvolvidos no CRAS os grupos / projetos: ProJovem (adolescentes de 14 a 17 anos), Pingo de Gente (crianças de 0 a 6 anos), Família em Ação, Pintando e Bordando (mulheres de todas as idades), João e Maria (meninos e meninas de 7 a 14 anos), Tchocobol (meninos e meninas com mais de 8 anos), Ginástica Rítmica (meninas de 8 a 14 anos), Ginástica para Idosos e Grupo de Idosos (mais de 50 anos). O CRAS é referência para oito bairros: São João, Alto da Glória, Planalto, Aeroporto, Vila Esperança, Bela Vista, Pagnonceli e Paula Afonso, e também uma comunidade do interior, Independência. São 204 usuários atendidos e 161 famílias em acompanhamento²⁷.

A tabela seguinte demonstra a abrangência dos serviços de proteção social no bairro:

Tabela 8 – Acesso ao serviço público de assistência social

M OR AD OR	Tem equipamento de proteção social no bairro ou próximo		Proteção Social Básica	Proteção Social Especial		Se sim, participam de projetos e / ou atividades no CRAS/CREAS ²⁸ , etc.	
	Sim	Não		Média	Alta	Sim	Não
A	X		X				X
B	X		X				X
C	X		X				X
D	X		X				X
E	X		X			X	

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

Como mencionado, há uma unidade proteção social básica situada no bairro – o CRAS. Apesar de quatro dos entrevistados serem idosos, eles não participam das atividades do grupo

²⁶ Cabe lembrar que, segundo informações dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, à época da implantação do CRAS no território do bairro São João, não foi realizado diagnóstico social para levantar as vulnerabilidades do local. A implantação de uma unidade de assistência social no bairro se deu pelo fato de o município já dispor da estrutura física construída naquele local. (Informações cedidas por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social em fevereiro de 2015).

²⁷ Informações cedidas pelo Coordenador da unidade, em maio de 2015.

²⁸ CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Unidade pública que oferta serviço especializado e continuado a famílias e indivíduos (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres), em situação de ameaça ou violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, situação de risco pessoal e social associados ao uso de drogas, etc. (Fonte: <http://www.brasil.gov.br/observatoriocrack/cuidado/centro-referencia-especializado-assistencia-social.html>).

de idosos. A moradora B relata que sentem dificuldade de sair de casa por causa dos problemas de saúde. O morador D, por exemplo, comenta que é evangélico e que não gosta de barulho, por isso prefere não participar de atividades que não sejam da igreja em que segue. O morador E menciona que seus netos, menores de idade, participam das atividades do CRAS, mas não soube precisar quais.

CONCLUSÃO

A respeito da investigação sobre o processo de movimentação das moradias da beira de BR 158 para o bairro São João sob a perspectiva dos moradores, foi identificado que a execução da política nacional de habitação no município de Pato Branco, através das leis e programas municipais mencionados no terceiro capítulo, tem contribuído em partes para a efetivação dos direitos de moradia e à cidade, no caso do bairro São João.

Escrita quase 20 anos depois da mudança, a Lei Orgânica do município de Pato Branco (1999), quando se refere, em seu art. 148, que o estabelecimento de diretrizes e normas para o desenvolvimento urbano deverá assegurar, nos termos da lei: “I - a urbanização, a regularização fundiária e a titulação das áreas onde estejam situadas a população favelada e a de menor poder aquisitivo, sem remoção dos moradores, salvo em áreas de risco, ou mediante consulta à população envolvida”, reconhece que, em determinado momento, o município feriu com a dignidade das pessoas ao realizar uma remoção sem devida consulta aos moradores da área de risco, assim como foi colocado claramente pelos entrevistados. Bem como, passados 35 anos da criação do bairro, somente uma pequena parcela dos moradores têm seus títulos de propriedade regularizados.

A Lei Orgânica também prevê no art. 146, que a execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade: “direito de acesso de todos os cidadãos ao solo urbano, à moradia, ao transporte público, ao saneamento, à energia elétrica, ao abastecimento, à iluminação pública, à comunicação, à educação, à saúde, ao lazer, à segurança, à preservação do patrimônio ambiental e cultural”, mas peca no sentido de que o bairro São João ainda não dispõe do atendimento completo da rede de abastecimento, assim como relatado pelos entrevistados, que não há rede de esgoto no bairro. Não há opções de lazer no bairro e a segurança, fator mencionado por um dos entrevistados, está precária. Com a mudança de algumas famílias que vivem em área de preservação dentro do bairro, para o Conjunto Habitacional Vila São Pedro, as áreas devastadas serão recuperadas, preservando o patrimônio ambiental, conforme informação levantada pela Divisão de Políticas Habitacionais e de

Solidariedade. Há de se considerar, porém, que o bairro dispõe dos serviços de energia elétrica, abastecimento de água, iluminação pública, educação, saúde e assistência social.

Apesar da lentidão em realizar a regularização fundiária das propriedades e de atender parcialmente os princípios da Lei Orgânica, é possível afirmar que, tendo em vista o bairro São João, o município de Pato Branco está promovendo, em partes, o direito à moradia e à cidade. Como os entrevistados mesmo citaram por várias vezes, perto do que era o bairro e de como foi realizada a remoção das famílias, está muito melhor hoje. Os direitos sociais à saúde, educação e assistência social são garantidos, assim como, deve-se levar em conta que o direito à moradia e à cidade, apesar de não integralmente, têm recebido atenção especial por parte da administração pública, seja no tocante a regularização fundiária, seja através da promoção e facilitação da mobilidade urbana.

Embora as moradias ainda sejam precárias, o bairro São João tem sido com o passar dos anos, ambiente de produção e reprodução das relações familiares, sociais e de serviços, espaço de convivência comunitária e parte da história de vida daquelas famílias.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira. **Os jovens e sua vulnerabilidade social**. 1ª ed. São Paulo: AAPCS – Associação de Apoio ao Programa Capacitação Solidária, 2001. Disponível em: <http://dspace.fsp.usp.br/xmlui/bitstream/handle/bdfsp/673/ado001.pdf?sequence=1>. Acesso em: 28 de outubro de 2015.

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 17 mai. 2015.

_____. **Estatuto da cidade**. Lei N° 10.257, de 10 de julho de 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: 17 mai. 2015.

_____. **Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 24 nov. 2015.

_____. **Lei N° 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm. Acesso em: 24 nov. 2015.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Assistência Social: Proteção Social Básica. 2014. Disponível em:
<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/cras/centro-de-referencia-de-assistencia-social-cras>. Acesso em: 31 out. 2014.

_____. **Política Nacional de Assistência Social.** Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social. 2004a. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 24 nov. 2015.

_____. **Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.** Cadernos MCidades, volume 1. Ministério das Cidades. 2004b. Disponível em:
<http://www.capacidades.gov.br/biblioteca/detalhar/id/103/titulo/cadernos-mcidades-1--politica-nacional-de-desenvolvimento-urbano>. Acesso em: 23 mai. 2015.

_____. **Portal Brasil.** Unidades Básicas de Saúde – UBS. 2015a. Disponível em:
<http://dados.gov.br/dataset/unidades-basicas-de-saude-ubs>. Acesso em: 05 nov. 2015.

_____. **Portaria 412, de 06 de agosto de 2015.** 2015b. Aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. Disponível em: http://www.pmvc.ba.gov.br/v2/wp-content/uploads/portaria_412_2015_mcmv.pdf. Acesso em: 04 nov. 2015.

_____. **Portaria Nº 595, de 18 de dezembro de 2013.** Dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. 2013. Disponível em:
http://www.habitacao.sp.gov.br/casapaulista/downloads/portarias/portaria_595_12dez_18_2013_selecao_dos_beneficiarios_pmcmv.pdf. Acesso em: 04 nov. 2015.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; FERREIRA, Renata Marques. **Estatuto da Cidade Comentado:** Lei 10.257/2001: Lei do Meio Ambiente Artificial. 6 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2014.

IPARDES. **Problemas habitacionais dos assentamentos precários urbanos na Região Metropolitana de Curitiba:** relatório I. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Curitiba: 2010a. Disponível em:
http://www.ipardes.gov.br/biblioteca/docs/Problemas_Habitacionais_Assent_Precarios_Urbanos_Rmc.pdf. Acesso em: 30 out. 2015.

JARDIM, Zélia Leocádia da Trindade. Regulamentação da política urbana e garantia do direito à cidade. *In:* COUTINHO, Ronaldo; BONIZZATO, Luigi (orgs). **Direito da cidade:** Novas concepções sobre as relações jurídicas no espaço social urbano. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade.** Tradução de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

MARICATO, Ermínia. O Estatuto da cidade periférica. *In*: CARVALHO, Celso Santos; ROSSBACH, Anacláudia (orgs). **O Estatuto da Cidade**: comentado. Ministério das Cidades. São Paulo: Aliança das Cidades, 2010.

ONU. **Declaração de Istambul sobre Assentamentos Humanos**. 2ª Conferência Mundial Sobre os Assentamentos Humanos - HABITAT II. Turquia, 1996. Disponível em: http://www.cronologiadourbanismo.ufba.br/mais_documento.php?idVerbete=1394&idDocumento=47. Acesso em: 02 set. 2014.

PATO BRANCO. **Lei nº 444, de 1º de julho de 1982**. Altera o nome do bairro de Independência para São João. 1982. Disponível em: <http://www.camarapatobranco.com.br/uploads/laws/1/1982/444.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2015.

_____. **Lei Orgânica do Município de Pato Branco**. 1990. Disponível em: <http://www.camarapatobranco.com.br/legislacao/lei-organica>. Acesso em: 02 nov. 2015.

_____. **Plano Diretor do Município de Pato Branco**. 2008. Disponível em: <http://www.camarapatobranco.com.br/uploads/laws/2/2008/28.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2014.

_____. **Sudoeste Online**. Inaugurações do CRAS no São João e Alvorada. 2010. Disponível em: <http://sudoesteonline.com.br/doisvizinhos/notindividual.asp?id=8492>. Acesso em: 29 jul. 2015.

_____. **Lei Complementar Nº. 46, de 26 de maio de 2011**. Regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco. 2011. Disponível em: <http://www.patobranco.pr.gov.br/>. Acesso em: 25 mai. 2013.

_____. **Decreto de Lei Nº 7699, de 28 de janeiro de 2015**. Dispõe sobre o estabelecimento de critérios municipais, parâmetros de hierarquização, priorização e sorteio sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMC, e a adesão à Portaria 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades. 2015.

SOARES, Sérgio R. A.; BERNARDES, Ricardo S.; NETTO, Oscar de M. Cordeiro. Relações entre saneamento, saúde pública e meio ambiente: elementos para formulação de um modelo de planejamento em saneamento. *In*: **Caderno de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, nov-dez, 2002. Disponível em: <http://www.scielosp.org/pdf/csp/v18n6/13268.pdf>. Acesso em: 12 de novembro de 2015.